



EDITAL nº045/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025 – Processo Nº 6201/2025
LEI 14.133/2021
PREÂMBULO

INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO SP.
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	DATA: 17/07/2025 HORA: 09:00
OBJETO:	A presente licitação tem por objeto a CONCESSÃO ONEROSA DE MAIOR OUTORGA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CAPÃO BONITO/SP , PARA ADMINISTRAÇÃO, ZELADORIA, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL (BOXES E GUICHÊS), LIMPEZA, VIGILÂNCIA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIO PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO E A OPERAÇÃO DO TERMINAL DURANTE O PERÍODO DE 15 (QUINZE) ANOS, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.660, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	CONCESSÃO ONEROSA DE MAIOR OUTORGA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CAPÃO BONITO/SP
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala da Comissão de Licitações no Paço Municipal – Rua 9 de Julho, 690 – Centro – Capão Bonito SP – Cep: 18300-900
REGIME DE EXECUÇÃO	CONCESSÃO.
PREGOEIRO	Edvaldo Hilário de Queiroz
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (15) 3543-9900 e-mail: editalcapaobonito@gmail.com	



EDITAL nº045/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025
PROCESSO Nº 6045/2025

A Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.259/0001-95, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **17 de julho de 2025, às 09h00min**, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025 – PROCESSO Nº 6201/2025, CONCESSÃO ONEROSA DE MAIOR OUTORGA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CAPÃO BONITO/SP, PARA ADMINISTRAÇÃO, ZELADORIA, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL (BOXES E GUICHÊS), LIMPEZA, VIGILÂNCIA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIO PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO E A OPERAÇÃO DO TERMINAL DURANTE O PERÍODO DE 15 (QUINZE) ANOS, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.660, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.**

DATA: 17 de julho de 2025

HORA: 09h00min

Local: Paço Municipal de Capão Bonito SP.

1. DO OBJETO

-
- 1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa **CONCESSÃO ONEROSA DE MAIOR OUTORGA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CAPÃO BONITO/SP, PARA ADMINISTRAÇÃO, ZELADORIA, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL (BOXES E GUICHÊS), LIMPEZA, VIGILÂNCIA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIO PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO E A OPERAÇÃO DO TERMINAL DURANTE O PERÍODO DE 15 (QUINZE) ANOS, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.660, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

-
- 2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 001/2024, e demais legislações pertinentes ao objeto.

- 2.2. O Pregoeiro e equipe que conduzirá esse certame, foi nomeada pela **Portaria nº 025/2025 de 02 de janeiro de 2025.**

2.3.

- 2.3. Além da previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Municipal nº 001/2024, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece que:

Art. 31. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos no local, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

2.4. JUSTIFICATIVA NA FORMA “PRESENCIAL”



O principal aspecto a ser observado no que se refere a opção pela modalidade de Pregão Presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade sem prejuízo a competitividade. Considerando as disposições do art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021, que dispõe que "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, **devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo**". A licitação precisa ser de forma "Presencial", é a possibilidade de se imprimir maior celeridade sem prejuízo à competitividade. A motivação que se faz presente ao processo licitatório, se baseia no objeto da Contratação de Farmácia para fornecimento de medicamentos emergenciais inexistentes na Farmácia Municipal, sendo imprescindível que o estabelecimento esteja localizado dentro do perímetro urbano do Município, em razão dos fornecimentos serem de imediata entrega, não sendo viável a realização pela forma "Eletrônica" que abrange de certa maneira todo o território nacional. O pregão, ainda que na modalidade presencial, cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade, que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da lei.

2.5. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada no Paço Municipal sede deste Município – Rua 9 de Julho, nº 690 - Centro – Capão Bonito. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.6. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão Permanente de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

2.7. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: editalcapaobonito@gmail.com, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.8. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.9. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO;"

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS;

ANEXO VIII – CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA;
ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO XI – DECLARAÇÃO QUE DISPORÁ DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

3. LOCAL E DATA

3.1. A licitação será realizada no dia **17 de julho de 2025, às 09h00min**, no endereço Rua 9 de Julho, 690 – Prédio da Prefeitura, Centro - Sala de Licitação.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.1.1. Os itens do termo de referência serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

4.1.2. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, a Pregoeira (o) convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Capão Bonito SP, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas **os licitantes credenciados**, o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio.



4.7. É vedada a participação de empresas:

4.7.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.7.5. empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, **servidor** do Município, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam **servidores do mesmo**.

4.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENVELOPE Nº A - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENVELOPE Nº B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá **estar rubricada** em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4. A proponente somente poderá apresentar **uma única proposta** podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.



5.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à **apresentação do original ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

5.8. O Agente de Contratação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente **será considerada inabilitada**.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes da Concorrência Pública. O representante da proponente entregará ao Agente de Contratação documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 6.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases da CONCORRÊNCIA, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente De Contratações, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 6.3. Na hipótese de apresentação de **Procuração** por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do **Ato Constitutivo** da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- 6.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital **se faça por correio**, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.
- 6.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo **Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.6. **É admitido somente um representante por proponente.**
- 6.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas **impossibilitará a participação da proponente neste Pregão**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, **inclusive recurso**.
- 6.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Agente de Contratação declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte



consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

- 6.9. Os documentos apresentados para credenciamento, com exceção do documento de identidade ou outro equivalente, serão retidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e juntados ao processo administrativo da Licitação.
- 6.10 Os representantes dos Licitantes serão os únicos admitidos a intervir nas fases da Licitação.
- 6.11 A não indicação de procuradores ou a incorreção do instrumento de mandato não levará à inabilitação da licitante, porém a impedirá de se manifestar durante as sessões, cabendo ao não credenciado, tão somente, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta dar informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:

7.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via **editorada por computador**, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens, conforme **Anexo II**:

- a) razão social da Proponente
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).

7.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo, **será esta a validade considerada**.

7.1.4. As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total, vedada sua substituição** durante o julgamento desta licitação.

7.1.5. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá **cumprir rigorosamente** com os prazos.

7.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Agente de Contratação da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.



b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) **O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a maior quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.**

7.1.7. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a **forma decimal**, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

7.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

7.3 Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.4 A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima **ensejará na desclassificação do licitante.**

7.5 O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo **Maior Outorga**, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

7.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

7.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

7.8 As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.



7.10 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação**, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.11 Após apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente **LEGÍVEL**, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

8.2. REGULARIDADE JURÍDICA

8.2.1. A licitante **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de **Certidão Simplificada** expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, **devidamente atualizada**.

a) **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 **Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Concorrência Pública.**

8.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.



- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- a) **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

8.5 Capacidade Técnica e Plano de Operação

A empresa deverá comprovar, no momento da licitação, a **capacidade técnica** e a **experiência** na administração de terminais rodoviários ou em áreas correlatas. Será exigido também **plano de operação detalhado** para o primeiro ano de gestão, com metas de **qualidade e eficiência**.

8.6 Comprovação de Qualificação Técnica – Experiência em Administração de Imóveis

Em atendimento à **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a empresa ou profissional que desejar participar do processo licitatório visando à concessão administrativa do Terminal Rodoviário de Capão Bonito deverá **comprovar sua qualificação técnica**, especialmente em atividades compatíveis com o objeto da concessão.

Entre os meios válidos de comprovação, destaca-se a **experiência anterior na administração de imóveis** – desde que compatível em **características e proporções** com as exigências da presente concessão. Essa comprovação pode ser aceita, por exemplo, por meio de documentação que demonstre a atuação como **administrador de imóveis**, com registro profissional no **CRECI**, quando for o caso.



Essa equivalência é permitida e reconhecida pela nova legislação, desde que a atividade desempenhada demonstre experiência técnica aplicável à gestão de um terminal rodoviário, especialmente nos seguintes aspectos:

- Administração de espaços comuns e locação de unidades;
- Prestação de serviços de manutenção, segurança e limpeza;
- Gestão de contratos e receitas;
- Atendimento ao público e condução de demandas operacionais diversas.

Para facilitar a comprovação, os licitantes poderão apresentar **declarações de capacidade técnica, atestado(s) de prestação de serviço, contratos vigentes ou anteriores**, bem como **registro profissional válido (CRECI)**, se aplicável. Abaixo, segue um modelo orientativo que poderá ser utilizado como referência:

Demonstração de qualificação técnica para habilitação em Licitação Pública – Administração do Terminal Rodoviário:

- Razão Social;
- CNPJ;
- CRECI;
- Endereço;
- Telefone/E-mail.

Descrição dos Serviços Prestados: Administração de imóvel de uso coletivo com áreas locáveis, gestão de contratos, manutenção de infraestrutura, limpeza e atendimento ao público, comprovando capacidade técnica para assumir a administração do Terminal Rodoviário.

8.5.5 Atestado de Vistoria Técnica conforme disposto no **Anexo VIII**, ou **Declaração De Opção Por Não Realizar** A Vistoria Técnica conforme disposto no **Anexo IX**.



9.6. OUTROS DOCUMENTOS

- a) **Declaração** de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
- b) **Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo conforme modelo do **ANEXO VI**.
- c) **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados** não possuem qualquer vínculo com o MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO SP, conforme modelo do **ANEXO VII**.

9.7 Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.9 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira (o) considerará a Proponente inabilitada.

9.10 **Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.**

10. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada** para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;



11.2. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Contratação;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante do Contrato.

12. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

12.1. O Contrato deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

12.2. O prazo para assinatura do Contrato **será de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

12.3. A Licitante que convocada para assinar o Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela **será excluída**.

12.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 12.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

12.5. O Contrato terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, se pertinente.

12.6. O contrato de concessão terá o prazo de **15 (quinze) anos**, com início após a assinatura do contrato e a efetiva entrega da gestão do terminal à empresa concessionária, conforme previsto na **Lei Municipal nº 4.660, de 6 de novembro de 2019**. Durante o período contratual, serão estabelecidas **metas de desempenho e a qualidade dos serviços**, sendo que o não cumprimento dessas metas poderá resultar em penalidades e até rescisão do contrato.

12.7. A extinção Contratual poderá ser:

127.1 A extinção contratual, em favor da **Administração**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

12.8. A rescisão do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

14.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

14.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

14.1.1.1. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;
- b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

14.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.1.2.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;
- b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;
- c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de **inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas** de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

14.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.4 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.



14.5 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

15. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

15.1. A contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e do Contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.2 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

16.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.3.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo **com ampla defesa**, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

16.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

16.3.3 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no **prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação**. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, **o seu valor será deduzido das faturas remanescentes**.

16.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

16.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



17. DAS ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS

17.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

18.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

18.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Capão Bonito, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

18.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Capão Bonito, 10 de junho de 2025

Gilberto Tobias Domingues
- Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana -



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

PROCESSO Nº 6201/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CAPÃO BONITO/SP

1. INTRODUÇÃO

O presente documento ETP (Estudo Técnico Preliminar) tem como objetivo apresentar os fundamentos e estudos necessários para a **concessão onerosa** do Terminal Rodoviário de Capão Bonito/SP à iniciativa privada. A iniciativa busca modernizar a gestão do terminal, garantindo eficiência operacional, qualidade nos serviços prestados e atendimento adequado às demandas da população.

O Terminal Rodoviário desempenha um papel essencial na modalidade regional, promovendo a integração de modais de transporte e contribuindo para o desenvolvimento econômico local. A concessão, embasada nos princípios da Administração Pública, será realizada em conformidade com a legislação vigente, assegurando a transparência e a viabilidade do processo.

2. OBJETO

A Concessão onerosa do **Terminal Rodoviário de Capão Bonito/SP**, será realizada por meio de licitação, com outorga, para que a empresa privada selecionada assuma a administração, zeladoria, manutenção, exploração comercial (boxes e guichês), limpeza, vigilância e demais serviços necessários para garantir o bom funcionamento e a operação do terminal durante o período de **15 (quinze) anos**, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.660, de 6 de novembro de 2019.

3. JUSTIFICATIVA DA CONCESSÃO

A concessão se justifica pela **necessidade de melhoria na gestão** do terminal rodoviário de Capão Bonito, garantindo maior eficiência na administração e operacionalização das suas funções, que incluem a prestação de serviços



essenciais como segurança, limpeza, manutenção e exploração comercial. A **participação da iniciativa privada** é fundamental para atrair **investimentos**, promover **inovações**, e assegurar a **qualidade dos serviços** prestados à população, em consonância com as normas legais estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

3.1. Responsabilidade Financeira

Não há despesas a serem assumidas pelo Município na presente concessão.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A concessão será realizada com base na **Lei nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que regula as **contratações públicas** no Brasil, e segue o modelo de **outorga onerosa**, onde o particular arcará com a administração do terminal em troca de receitas oriundas da exploração comercial do local. O processo licitatório obedecerá aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

5. ANÁLISE DA DEMANDA

A demanda por serviços no Terminal Rodoviário de Capão Bonito é constante e crescente, com movimentação de passageiros regional e intermunicipal, sendo o terminal um ponto crucial para o transporte de pessoas no Município. A concessão do terminal possibilitará a **melhoria contínua da infraestrutura** e a **qualificação dos serviços prestados**, além de permitir ao Município **liberar recursos públicos** para outras áreas prioritárias.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

A **concessionária** deverá cumprir todas as determinações do Poder Concedente previstas no edital.

A **concessão** será executada pela **concessionária**, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas,



previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da **concessionária**.

Consideram-se atividades operacionais a orientação da circulação de passageiros, de veículos e bagagens nas dependências do Terminal, do controle das plataformas, embarque e desembarque, visando garantir a regularidade e segurança da operação.

A **concessionária** deverá prestar um serviço adequado ao pleno atendimento aos usuários.

Entende-se por serviço adequado, aquele que satisfaz as condições de regularidade, higiene, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, pleno atendimento as necessidades dos deficientes e cortesia na sua prestação. Atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos, do sistema de informatização e controle de receitas e despesas, das instalações e a sua conservação, bem como sua melhoria.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A empresa concessionária ficará responsável pela gestão integral e pela prestação de serviços essenciais no Terminal Rodoviário de Capão Bonito/SP.

As obrigações incluem:

- **Administração Geral**

- Gerenciar todas as operações e atividades do terminal, assegurando eficiência e qualidade.

- **Zeladoria e Limpeza**

- Realizar limpeza permanente e contínua em todas as dependências do terminal, abrangendo áreas internas e externas.
- Realizar serviços de varrição, lavagem e desinfestação de pisos frios, com uso de materiais e equipamentos adequados. Garantindo o ambiente limpo e seguro.



- Fornecer e repor materiais de limpeza e higiene, como sabão líquido, papel toalha e papel higiênico nos banheiros.
- Garantir no mínimo **dois bebedouros** abastecidos com água potável, devidamente higienizados no terminal.

- Manutenção de Infraestrutura

- Realizar manutenção preventiva e corretiva de todas as instalações, incluindo sistemas hidráulicos, elétricos, iluminação e estruturais.
- Repor, **sempre que necessário**, bancos, lixeiras e demais itens essenciais para o conforto dos usuários.
- Manter os jardins e áreas verdes do terminal por meio de serviços regulares de jardinagem.
- Garantir o funcionamento adequado de equipamentos e estruturas, como portas, janelas, escadas e corrimãos.

- Segurança Permanente

- Disponibilizar, no mínimo, dois vigilantes **treinados e devidamente equipados** para garantir a segurança de passageiros, funcionários e usuários do terminal, atuando **24 horas por dia**, inclusive em feriados.
- Realizar rondas periódicas e monitoramento para prevenir furtos, danos e outras ocorrências.

- Atendimento ao Público

- Manter no mínimo, **dois funcionários** em turnos alternados para serviços essenciais e suporte aos usuários, garantindo operação 24 horas por dia.

- Conectividade e Serviços Complementares

- Disponibilizar internet Wi-Fi gratuito de qualidade para os usuários do terminal.



- Fornecer e manter os equipamentos necessários para o pleno funcionamento dos guichês, incluindo rede internet cabeada e/ou Wi-Fi, equipamentos de infraestrutura, como roteadores, suporte técnico para resolução de problemas relacionados à conectividade.
- Garantir estabilidade e velocidade suficiente para suportar as atividades comerciais e operacionais dos guichês, incluindo venda de passagens e atendimento ao público.
- **Gestão de Resíduos**
 - Coleta regular e gestão de resíduos, atendendo a normas ambientais e sanitárias.
- **Exploração Comercial dos Boxes e Guichês**
 - Garantir ocupação eficiente e exploração comercial dos boxes e guichês, com aluguel justo e conforme regulamentação.
 - Manter a infraestrutura e condições adequadas nos espaços comerciais (rede elétrica, internet, limpeza e conservação).
 - Estimular a instalação de atividades que melhorem a experiência dos passageiros, como lanchonetes, farmácias, salões de beleza, etc.
 - Garantir transparência e igualdade de condições no processo de alocação dos espaços.
- **Comunicação e Transparência**
 - Garantir um canal de comunicação para usuários reportarem problemas ou sugestões, como ouvidoria ou SAC (presencial e online).
- **Treinamento e Capacitação**
 - Realizar programas de treinamento regulares para os funcionários, especialmente segurança, atendimento ao público e zeladoria.



- **Qualidade dos Serviços**

- Manter padrões elevados de qualidade e eficiência nos serviços oferecidos, conforme os indicadores definidos no contrato.
- Realizar pesquisas periódicas de satisfação dos usuários para aprimorar os serviços.

- **Funcionamento Contínuo**

- Assegurar que todos os serviços sejam prestados de forma ininterrupta, 24 horas por dia, todos os dias do ano, incluindo feriados.

- **Compromisso com Acessibilidade e Sustentabilidade**

- Garantir total acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, conforme legislação.
- Adotar práticas sustentáveis, como gestão eficiente de energia e uso de materiais ecológicos.
- A concessionária será constantemente fiscalizada para verificar o cumprimento dessas obrigações. Descumprimentos estarão sujeitos às penalidades previstas no contrato, como multas, advertências ou rescisão.

8. ÁREAS OPERACIONAIS E DE APOIO

- **Área de Embarque:**

- Dimensões: (16,00m x 15,06m);
- Área total: (241,00m²);
- Características: Piso polido, espaço amplo e ventilado para fluxo de passageiros.

- **Área de Espera:**

- Dimensões: (6,00m x 5,00m);



- Área total: (30,00m²);
- Características: Espaço confortável para viajantes e passageiros.
- **Lactário:**
 - Dimensões: (3,50m x 4,00m);
 - Área total: (14,00m²);
 - Características: Azulejo até o teto, louças novas e iluminação eficiente.
- **Banheiro (Feminino e Masculino):**
 - Dimensões: (6,00m x 4,00m) cada;
 - Área total: (24,00m²);
 - Características: Louças novas, divisórias e iluminação de LED.
- **Área de Circulação:**
 - Dimensões: (12,00m x 8,50m);
 - Área total: (102,00m²);
 - Características: Piso cerâmico, ampla passagem e iluminação reforçada.

8.1 Espaço Administrativo e Operacional

- **Depósito:**
 - Dimensões: (3,00m x 4,00m);
 - Área total: (12,00m²);
 - Características: Armazenamento de materiais de apoio.

9. PISO SUPERIOR



O piso superior do Terminal Rodoviário conta com **duas salas amplas** que podem ser utilizadas para **diferentes finalidades**:

- **Sala Comercial (BOX):** A sala localizada no piso superior, pode ser utilizada para encontros corporativos, eventos e treinamentos, a critério da empresa concessionária também **poderá ser destinada a fins comerciais**, como locação para salão de beleza, barbearia, consultórios, box comercial ou outros serviços compatíveis com o espaço.
 - Dimensões: (6,69m x 5,81m) cada;
 - Área total: (38,87m²).
- **Sala de Administração:** A sala de administração possui espaço amplo e versátil, que poderá ser utilizado como escritório para a gestão do terminal ou, alternativamente, alugado para **atividades comerciais, como consultórios, clínicas de estética ou serviços administrativos**.
 - Dimensões: (6,01m x 5,10m);
 - Área total: (30,65m²).
- Banheiro (Feminino e Masculino):
 - Dimensões: (2,45m x 1,55m) cada.
 - Área total: (7,60m²) cada.

10. GUICHÊS DE ATENDIMENTO

Os guichês serão utilizados pelas empresas de transporte rodoviário para venda de passagens, atendimento ao cliente e prestação de informações.

10.1. Quantidade de Guichês:

- **Guichê: 4 unidades**
 - Dimensões: (2,36m x 2,52m);



- Área Total: (23,80m²);
- Características: Piso cerâmico, instalações elétricas e de comunicação adequada, espaço funcional para atendimento rápido e eficiente.

10.2. Ocupação dos Guichês

As empresas de transporte pagarão uma taxa mensal pelo uso dos guichês. A **taxa de embarque** será arrecadada diretamente pela concessionária, que terá a responsabilidade de gerenciá-la e utilizá-la para custear a operação e manutenção do terminal rodoviário, conforme estipulado no contrato de concessão.

10.3. Manutenção e Infraestrutura

A concessionária deverá garantir que os guichês estejam equipados com rede elétrica, internet e mobiliário funcional, além de realizar reparos quando necessário.

10.4. Critérios de Alocação

- **Capacidade Operacional:** As empresas interessadas deverão comprovar experiência e condições técnicas para operar o serviço de transporte rodoviário.
- **Rotatividade:** Em caso de excesso de demanda em relação ao número de guichês disponíveis, será adotado um sistema de rotatividade, priorizando a equidade no acesso ao espaço.

11. BOXES COMERCIAIS

O Terminal Rodoviário de Capão Bonito contará com **boxes comerciais** para aluguel e exploração comercial. Os boxes serão distribuídos conforme as necessidades de serviços e demanda de fluxo de passageiros, podendo ser utilizados para diversos fins comerciais, como alimentação, vendas de bilhetes, serviços bancários, entre outros.

A concessionária será responsável pela exploração comercial dos **boxes**, que serão locados para comerciantes e prestadores de serviços. A seguir, detalhamos a



quantidade de boxes, os valores de aluguel estimados e a **receita mensal e anual** esperada com todos os boxes ocupados.

11.1. Quantidade de Boxes:

- **Box tipo 1: 1 unidade.**

- Dimensões: (6,34m) x (3,31m);
- Área Total: (20,99 m²);
- Características: Piso cerâmico, iluminação de LED e fachada em vidro para maior visibilidade.

- **Box tipo 2: 1 unidade.**

- Dimensões: (3,60m x 3,51m);
- Área Total: (12,64m²);
- Características: Piso cerâmico, iluminação de LED e esquadrias de vidro amplas.

- **Box tipo 3: 1 unidade.**

- Dimensões: (7,50m x 6,58m);
- Área Total: (49,35m²);
- Características: Piso cerâmico, iluminação de LED entrada em vidro (porta) para maior visibilidade.

- **Box tipo 4 (Piso Superior): 1 unidade.**

- Dimensões: (6,69 x 5,81m);
- Área Total: (38,87m²);
- Características: Localizado no piso superior do prédio, piso cerâmico, iluminação de LED e fachada de vidro para exposição.



11.2. Estimativa de Aluguel:

Os valores de aluguel dos boxes comerciais serão fixados com base em uma pesquisa de mercado.

Considerando as características de demanda e oferta no Município, além da localização estratégica do terminal. A estimativa de aluguel mensal por box pode variar conforme o tamanho do espaço e a área de atuação.

- **Box tipo 1 (20,99²):** Valor de aluguel mensal estimado em **R\$ 1.700,00;**
- **Box tipo 2 (12,64²):** Valor de aluguel mensal estimado em **R\$ 1.300,00;**
- **Box tipo 3 (49,35²):** Valor de aluguel mensal estimado em **R\$ 3.000,00;**
- **Box tipo 4 (38,16²):** Valor de aluguel mensal estimado em **R\$ 2.000,00.**

Esses valores podem ser ajustados conforme a demanda e a valorização do terminal durante o período de concessão. Além disso, a **revisão dos preços** será feita anualmente, com base no índice de inflação (IGPM ou IPCA, por exemplo).

11.3. Receita Mensal Estimada:

- **Receita com todos os boxes ocupados:**
 - Box tipo 1: 1 x R\$ 1.700,00 = **R\$ 1.700,00;**
 - Box tipo 2: 1 x R\$ 1.300,00 = **R\$ 1.300,00;**
 - Box tipo 3: 1 x R\$ 3.000,00 = **R\$ 3.000,00;**
 - Box tipo 4: 1 x R\$ 2.000,00 = **R\$ 2.000,00.**
- **Total de receita mensal com todos os boxes ocupados: R\$ 8.000,00.**

11.4. Receita Anual Estimada:

- **Receita anual com todos os boxes ocupados:**
R\$ 8.000,00 x 12 meses = R\$ 96.000,00.



Os **boxes comerciais** deverão ser projetados e mantidos de acordo com as normas sanitárias, de segurança e de acessibilidade, com instalações adequadas para a prestação de serviços aos usuários do terminal.

12. TAXA DE EMBARQUE

A **taxa de embarque** será recolhida diretamente pela concessionária, nos termos do **Decreto Municipal nº 12, de 29 de janeiro de 2020 que regulamenta a Lei nº 4.012, de 13 de março de 2015.**

- Valor estimado da taxa de embarque: **R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos)** por passageiro, com possibilidade de reajuste anual conforme o índice de preços (IGPM, IPCA ou outro acordado).
- A taxa de embarque deve ser claramente informada aos passageiros, sendo destacada de maneira transparente e acessível.

12.1. Arrecadação de Taxa de Embarque

Atualmente, **quatro empresas** de transporte utilizam os guichês do terminal para venda de passagens:

- **EXPRESSO AMARELINHO LTDA;**
- **TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA;**
- **VIAÇÃO JÓIA – EXPRESSO JÓIA; e**
- **EXPRESSO TRANSFADA.**

A **arrecadação da taxa de embarque** será feita diretamente pela concessionária, com base no fluxo médio de passageiros que utilizam o terminal. A concessionária será responsável por coletar e administrar a taxa de embarque de todos os passageiros que utilizam os serviços de transporte rodoviário no terminal.

A estimativa de arrecadação será calculada com base na movimentação diária de passageiros e na tarifa de embarque definida. A concessionária deverá manter



controles rigorosos para garantir que a arrecadação seja transparente e adequada ao volume de passageiros atendidos.

A receita proveniente da arrecadação da taxa de embarque será inteiramente retida pela concessionária, sendo um dos principais componentes de sua receita para a operação e manutenção do terminal.

12.2. Capacidade Técnica e Plano de Operação

A empresa deverá comprovar, no momento da licitação, a **capacidade técnica** e a **experiência** na administração de terminais rodoviários ou em áreas correlatas. Será exigido também **plano de operação detalhado** para o primeiro ano de gestão, com metas de **qualidade e eficiência**.

12.3. Comprovação de Qualificação Técnica – Experiência em Administração de Imóveis

Em atendimento à **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a empresa ou profissional que desejar participar do processo licitatório visando à concessão administrativa do Terminal Rodoviário de Capão Bonito deverá **comprovar sua qualificação técnica**, especialmente em atividades compatíveis com o objeto da concessão.

Entre os meios válidos de comprovação, destaca-se a **experiência anterior na administração de imóveis** – desde que compatível em **características e proporções** com as exigências da presente concessão. Essa comprovação pode ser aceita, por exemplo, por meio de documentação que demonstre a atuação como **administrador de imóveis**, com registro profissional no **CRECI**, quando for o caso.

Essa equivalência é permitida e reconhecida pela nova legislação, desde que a atividade desempenhada demonstre experiência técnica aplicável à gestão de um terminal rodoviário, especialmente nos seguintes aspectos:

- Administração de espaços comuns e locação de unidades;
- Prestação de serviços de manutenção, segurança e limpeza;



- Gestão de contratos e receitas;
- Atendimento ao público e condução de demandas operacionais diversas.

Para facilitar a comprovação, os licitantes poderão apresentar **declarações de capacidade técnica, atestado(s) de prestação de serviço, contratos vigentes ou anteriores**, bem como **registro profissional válido (CRECI)**, se aplicável. Abaixo, segue um modelo orientativo que poderá ser utilizado como referência:

**Demonstração de qualificação técnica para habilitação em Licitação Pública –
Administração do Terminal Rodoviário:**

- Razão Social;
- CNPJ;
- CRECI;
- Endereço;
- Telefone/E-mail.

Descrição dos Serviços Prestados: Administração de imóvel de uso coletivo com áreas locáveis, gestão de contratos, manutenção de infraestrutura, limpeza e atendimento ao público, comprovando capacidade técnica para assumir a administração do Terminal Rodoviário.

13. ESTIMATIVA DE CUSTOS E VIABILIDADE

Os custos envolvidos na concessão incluem:

- Investimentos iniciais em infraestrutura (caso necessário);
- Custos operacionais de administração, manutenção, limpeza e segurança do terminal;
- Despesas com fiscalização, auditoria e acompanhamento do contrato.



A viabilidade econômica do projeto será analisada por meio da previsão de **receitas** geradas pela **exploração comercial** dos espaços, considerando o número de usuários e a demanda de serviços no terminal.

14. OUTORGA ONEROSA

A concessão será realizada por meio de **outorga onerosa**, onde a empresa selecionada deverá pagar ao Município de Capão Bonito um valor a título de **outorga** inicial. A empresa concessionária também terá a **obrigação de arcar com os custos operacionais** e realizar os investimentos necessários para manutenção e operação do terminal.

O Município de Capão Bonito poderá revisar o valor da outorga durante o período de concessão, de acordo com a variação da demanda de serviços e a evolução das receitas.

DO PAGAMENTO

A concessão do Terminal Rodoviário de Capão Bonito/SP será realizada com a **outorga onerosa**, com a empresa concessionária pagando um valor ao Município pela administração e exploração do terminal, conforme os termos do contrato.

14.1. Outorga Inicial

O valor da mínimo da outorga inicial será de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, pago em parcela única.

Da Isenção Inicial de Repasse: Considerando a necessidade de tempo para a empresa se estruturar operacionalmente e iniciar suas atividades de forma adequada, ficará concedida isenção de repasse ao Município pelo **prazo de 6 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

15 Taxa de Embarque

A **taxa de embarque**, atualmente estipulada em aproximadamente **R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos)** por passageiro, será de inteira responsabilidade da concessionária. A arrecadação da taxa será realizada pela concessionária e utilizada exclusivamente para os custos operacionais, manutenção e melhoria dos serviços prestados no Terminal Rodoviário de Capão Bonito.



A arrecadação da taxa de embarque será de competência exclusiva da concessionária, que não terá nenhum repasse do valor ao Município.

- **Reajustes:** O valor da taxa de embarque poderá ser reajustado anualmente com base no índice [ex.: IGPM, IPCA], conforme estipulado em contrato.

15.1 Revisão do Valor da Outorga

O valor da outorga inicial poderá ser **revisado** durante a vigência da concessão, caso haja alterações significativas na demanda ou nas condições de exploração do terminal. Essa revisão será acordada entre as partes e formalizada por meio de aditivos contratuais.

15.2 Forma de Pagamento da Outorga

O pagamento da outorga será realizado por **transferência bancária** para a conta do Município de Capão Bonito, conforme as condições acordadas no edital de licitação. A empresa concessionária deverá enviar comprovantes de pagamento dentro do prazo estipulado no contrato, sendo a inadimplência passível de aplicação de multas.

16 DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato de concessão terá o prazo de **15 (quinze) anos**, com início após a assinatura do contrato e a efetiva entrega da gestão do terminal à empresa concessionária, conforme previsto na **Lei Municipal nº 4.660, de 6 de novembro de 2019**. Durante o período contratual, serão estabelecidas **metas de desempenho** e a **qualidade dos serviços**, sendo que o não cumprimento dessas metas poderá resultar em **penalidades** e até **rescisão do contrato**.

17 RISCOS E GARANTIAS

Os principais riscos envolvidos neste contrato incluem:

- **Inadimplência da concessionária:** a empresa deverá fornecer garantias financeiras adequadas para cobrir eventuais falhas na execução dos serviços.
- **Riscos operacionais:** a concessionária deverá ter planos de contingência para situações inesperadas, como falhas na infraestrutura ou aumento



inesperado da demanda.

- **Risco de baixa arrecadação:** caso a exploração comercial não atinja os valores estimados, poderá haver um ajuste nos termos contratuais, de forma a garantir a continuidade dos serviços e o cumprimento das obrigações.

18 CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O critério de seleção será o de **maior oferta de outorga** por parte da empresa licitante, desde que atenda às exigências de qualificação técnica e proposta de execução do serviço.

19 CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar justifica a concessão do Terminal Rodoviário de Capão Bonito à iniciativa privada como forma de **melhorar a gestão** e a **qualidade dos serviços prestados** à população. O modelo de outorga onerosa, com pagamento inicial e acompanhamento da performance da concessionária, é o mais adequado para garantir o sucesso do contrato e o cumprimento das metas de desenvolvimento do terminal.

Responsável pela Elaboração

Luciana Braz de Oliveira

Departamento Municipal de Trânsito de Capão

Bonito/SP. Município de Capão Bonito/SP

Data: 20/04/2025.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

PROCESSO Nº 6201/2025

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: Concessão Onerosa de Maior Outorga do Terminal Rodoviário de Capão Bonito/SP, para Administração, Zeladoria, Manutenção, Exploração Comercial (boxes e guichês), Limpeza, Vigilância e demais serviços necessários para garantir o bom funcionamento e a operação do terminal durante o período de 15 (quinze) anos, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.660, de 6 de novembro de 2019, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.

Proponente: _____

Endereço: _____

Município/UF _____ Bairro: _____

Fone: (_____) _____ Fax (_____) _____

CNPJ (MF): _____

Inscrição Estadual: _____

e-mail: _____

Oferecemos ao Município de Capão Bonito, os preços a seguir indicados, para o fornecimento do objeto conforme descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I** do Edital, bem como nesta proposta atualizada/realinhada, conforme elencados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Concessão Onerosa de Maior Outorga do Terminal Rodoviário de Capão Bonito/SP, para Administração, Zeladoria, Manutenção, Exploração Comercial (boxes e guichês), Limpeza, Vigilância e demais serviços necessários para garantir o bom funcionamento e a operação do terminal durante o período de 15 (quinze) anos.	15	ANOS		



* Prazo de validade da proposta com **prazo mínimo de 90 (noventa) dias corridos**, a contar do dia de abertura das propostas;

Local e Data

Carimbo e Assinatura



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

PROCESSO Nº 6201/2025

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME
AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (_____), interessado em participar da **Concorrência Pública nº 004/2025 - Processo nº 6201/2025, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:



- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

PROCESSO Nº 6201/2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre
os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do
Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de
14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no
§4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.

N.º do documento de identidade



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

PROCESSO Nº 6201/2025

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome / razão social a empresa)CNPJ N.º:
, com sede(endereço completo).

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do **previsto no inciso I do artigo 63º da Lei n.º 14.133/2021**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na **Concorrência Eletrônica nº 004/2025**.

Cidade: _____, (____) de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

PROCESSO Nº 6201/2025

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa (.....)CNPJ ,
interessado em participar da **Concorrência nº 004/2025 - Processo nº 6201/2025**:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Capão Bonito/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

_____, ____ de _____ de 2025.

(representante legal)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

PROCESSO Nº 6201/2025

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

I) Dados da Empresa:									
Razão Social:									
CNPJ/MF:				Insc. Estadual:					
Endereço:								Número:	
Bairro				Complemento:					
Cidade				Estado:				CEP:	
Telefone 1:			Telefone 2:		e-mail:				
II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:									
Nome:									
RG			CPF:		Data de Nasc:				
Endereço:								Número:	
Bairro:				Complemento					
Cidade:				Estado				CEP:	
Telefone 1:			Telefone 2:		e-mail:				
III) Dados do representante legal que assinará o Contrato ou a Ata de Registro de Preços:									
Nome:									
RG			CPF:		Data de Nasc:				
Endereço:								Número:	
Bairro:				Complemento					
Cidade:				Estado				CEP:	
Telefone 1:			Telefone 2:		e-mail:				
IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:									
Nome/Setor responsável									
Endereço:								Número:	
Bairro:				Complemento					
Cidade:				Estado				CEP:	
Telefone 1:			Telefone 2:		e-mail:				
V) Dados bancário para pagamento:									
Banco:				Agência:				Tipo de Conta:	
								nº conta:	
VI) Quadro Societário:									
Nome						CPF:			
Nome						CPF:			
Nome						CPF:			
Nome						CPF:			



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

PROCESSO Nº 6201/2025

ANEXO VIII – CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº004/2025 - Processo nº 6201/2025**, realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação
representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor
responsável por acompanhar a vistoria)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

PROCESSO Nº 6201/2025

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº - _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____
(nome empresarial), CNPJ: _____, interessado em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2025 - Processo nº 6201/2025, DECLARO** que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

PROCESSO Nº 6201/2025

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE
SERVIÇOS PÚBLICOS, QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO E**

_____.

PROCESSO Nº 6201/2025

O Município de Capão Bonito, doravante denominada **PODER CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Gilberto Tobias Domingues, brasileiro, portador da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado neste Município e de outro lado, _____, inscrito no CNPJ/MF _____, neste ato representado por _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, com endereço _____, doravante denominado **PREPONENTE**, conforme consta no _____ (indicar o ato que o qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. ____ do processo administrativo nº ____, doravante denominado Processo, concernente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2025, “TIPO “MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA”**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, consoante o art. 175 da Constituição Federal de 1988; a Lei Federal nº 8.987/1995; a Lei Federal de Licitações e CONTRATOS Administrativos nº 14.133/2021 e a Lei Municipal nº 4.660/2019; e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

Cláusula 1ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 1.1 O CONTRATO está sujeito às leis vigentes no Brasil, com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra.
- 1.2. A CONCESSÃO será regida pelas seguintes legislações e documentos, considerando suas modificações posteriores:
- 1.2.1. art. 175 da Constituição Federal de 1988;
 - 1.2.2. Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à matéria;
 - 1.2.3. Lei Federal nº 8.987/1995;
 - 1.2.4. Lei Municipal nº 4.660/2019

Cláusula 2ª – DO OBJETO

- 2.1 A PREPONENTE obriga-se à execução da obra e serviços diretamente à PREFEITURA, sob o objeto, **Concessão onerosa do Terminal Rodoviário de Capão Bonito/SP, será realizada por meio de licitação, com outorga, para que a empresa privada selecionada assuma a administração, zeladoria, manutenção, exploração comercial (boxes e guichês), limpeza, vigilância e demais serviços necessários para garantir o bom funcionamento e a operação do terminal durante o período de 15 (quinze) anos, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.660, de 6 de novembro de 2019, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao edital da Concorrência Pública nº 004/2025.**
- 2.2 A empresa concessionária ficará responsável pela gestão integral e pela prestação de serviços essenciais no Terminal Rodoviário de Capão Bonito/SP.



As obrigações incluem:

- 2.2.1** Administração Geral: Gerenciar todas as operações e atividades do terminal, assegurando eficiência e qualidade.
- 2.2.2** Zeladoria e Limpeza: Realizar limpeza permanente e contínua em todas as dependências do terminal, abrangendo áreas internas e externas. Realizar serviços de varrição, lavagem e desinfestação de pisos frios, com uso de materiais e equipamentos adequados. Garantindo o ambiente limpo e seguro. Fornecer e repor materiais de limpeza e higiene, como sabão líquido, papel toalha e papel higiênico nos banheiros. o Garantir no mínimo dois bebedouros abastecidos com água potável, devidamente higienizados no terminal.
- 2.2.3** Manutenção de Infraestrutura: Realizar manutenção preventiva e corretiva de todas as instalações, incluindo sistemas hidráulicos, elétricos, iluminação e estruturais. Repor, sempre que necessário, bancos, lixeiras e demais itens essenciais para o conforto dos usuários. Manter os jardins e áreas verdes do terminal por meio de serviços regulares de jardinagem. Garantir o funcionamento adequado de equipamentos e estruturas, como portas, janelas, escadas e corrimãos.
- 2.2.4** **Segurança Permanente:** Disponibilizar, no mínimo, dois vigilantes treinados e devidamente equipados para garantir a segurança de passageiros, funcionários e usuários do terminal, atuando 24 horas por dia, inclusive em feriados. Realizar rondas periódicas e monitoramento para prevenir furtos, danos e outras ocorrências.
- 2.2.5** **Atendimento ao Público:** Manter no mínimo, quatro funcionários em turnos alternados para serviços essenciais e suporte aos usuários, garantindo operação 24 horas por dia.
- 2.2.6** **Conectividade e Serviços Complementares:** Disponibilizar internet Wi-Fi gratuito de qualidade para os usuários do terminal. Fornecer e manter os equipamentos necessários para o pleno funcionamento dos guichês, incluindo rede internet cabeada e/ou Wi-Fi, equipamentos de infraestrutura, como roteadores, suporte técnico para resolução de problemas relacionados à conectividade. Garantir estabilidade e velocidade suficiente para suportar as atividades comerciais e operacionais dos guichês, incluindo venda de passagens e atendimento ao público.
- 2.2.7** **Gestão de Resíduos:** Coleta regular e gestão de resíduos, atendendo a normas ambientais e sanitárias.
- 2.2.8** **Exploração Comercial dos Boxes e Guichês :**Garantir ocupação eficiente e exploração comercial dos boxes e guichês, com aluguel justo e conforme regulamentação. Manter a infraestrutura e condições adequadas nos espaços comerciais (rede elétrica, internet, limpeza e conservação). Estimular a instalação de atividades que melhorem a experiência dos passageiros, como lanchonetes, farmácias, salões de beleza, etc. Garantir transparência e igualdade de condições no processo de alocação dos espaços.
- 2.2.9** **Comunicação e Transparência:** Garantir um canal de comunicação para usuários reportarem problemas ou sugestões, como ouvidoria ou SAC (presencial e online).
- 2.2.10** **Treinamento e Capacitação:** Realizar programas de treinamento regulares para os funcionários, especialmente segurança, atendimento ao público e zeladoria.
- 2.2.11** **Qualidade dos Serviços:** Manter padrões elevados de qualidade e eficiência nos serviços oferecidos, conforme os indicadores definidos no contrato. Realizar pesquisas periódicas de satisfação dos usuários para aprimorar os serviços.
- 2.2.12** **Funcionamento Contínuo:** Assegurar que todos os serviços sejam prestados de forma ininterrupta, 24 horas por dia, todos os dias do ano, incluindo feriados.
- 2.2.13** **Compromisso com Acessibilidade e Sustentabilidade:** Garantir total acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, conforme legislação. Adotar práticas sustentáveis, como gestão eficiente de energia e uso de materiais ecológicos. A concessionária será constantemente fiscalizada para verificar o cumprimento dessas obrigações. Descumprimentos estarão sujeitos às penalidades previstas no contrato, como multas, advertências ou rescisão.



Cláusula 3ª - DO PRAZO

- 3.1. O PRAZO de vigência do **CONTRATO é de 15 (quinze) anos**, contados da DATA DE ASSUNÇÃO dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA, consignada por meio da Ordem de início dos Serviços, emitida pelo PODER CONCEDENTE.
- 3.2. O PRAZO de que trata o item 3.1 poderá ser prorrogado, de forma a assegurar a efetiva e adequada operação dos serviços que compõem o OBJETO deste CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA, respeitados os limites legais estabelecidos na legislação aplicável, bem como as hipóteses contempladas neste CONTRATO.
- 3.3. O CONTRATO poderá ser alterado para fins de recomposição do equilíbrio-financeiro, na forma prevista neste CONTRATO e na legislação em vigor, com a devida assinatura das partes no termo aditivo.
- A CONCESSIONÁRIA DEVERÁ iniciar as atividades do Terminal Rodoviário **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de assinatura do instrumento de concessão;
- 3.4. Ao término do prazo inicial de 15 (quinze) anos de vigência deste CONTRATO de concessão, as partes poderão, mediante manifestação expressa, prorrogar a sua validade por novo período, observadas as condições a seguir:
- 3.4.1. A renovação contratual dependerá de solicitação formal da CONCESSIONÁRIA, a ser encaminhada ao PODER CONCEDENTE, com antecedência mínima de 12 (doze) meses antes do término do prazo inicial de vigência do contrato.
- 3.4.2. O PODER CONCEDENTE realizará uma análise técnica, jurídica e financeira das condições contratuais e dos resultados alcançados pela CONCESSIONÁRIA ao longo do prazo inicial de concessão, considerando o cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste contrato e a manutenção dos interesses públicos.
- 3.4.3. A renovação do CONTRATO será condicionada à atualização das condições econômico-financeiras, à revisão de metas e obrigações e à adequação do contrato aos novos parâmetros regulatórios e legais vigentes, conforme aplicável.
- 3.4.4. Caso as partes concordem com os termos da renovação, será assinado um termo aditivo formalizando a prorrogação do contrato de concessão, estabelecendo o novo prazo de vigência, as condições atualizadas e os eventuais ajustes contratuais necessários.
- 3.4.5. Em hipótese de não manifestação pela renovação contratual por qualquer das partes, o contrato será encerrado ao final do prazo inicial, observando-se as disposições de transição e desmobilização previstas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços.

Cláusula 4ª – DO VALOR DO CONTRATO E DA OUTORGA

- 4.1 O VALOR TOTAL DO CONTRATO é de R\$ _____ correspondente ao valor a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA, pela outorga.
- 4.2 O valor do CONTRATO tem efeito indicativo, não podendo ser utilizado por nenhuma das Partes para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico – financeiro do CONTRATO.
- 4.3 A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a pagar ao PODER CONCEDENTE o valor fixo mensal de R\$ _____ correspondente ao Valor de Outorga inicial ofertada, que será paga mensalmente até o final do contrato, corrigido pelo IPCA (IBGE), tendo como data-base o mês de assinatura deste CONTRATO.
- 4.5.1. O PODER CONCEDENTE terá 10 (dez) dias úteis para conferência dos valores apresentados pela CONCESSIONÁRIA. Em caso de divergência, o PODER CONCEDENTE comunicará o fato à CONCESSIONÁRIA, para as devidas correções.
- 4.6 A CONCESSIONÁRIA, quando solicitada pelo PODER CONCEDENTE, deverá apresentar a documentação suficiente e necessária para comprovação da receita bruta mensal total.
- 4.7 O pagamento da outorga será realizado na conta da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no Setor de Tesouraria, em horário comercial, conforme as condições acordadas no edital de licitação.
- 4.8 O pagamento deverá ser efetuado dentro do prazo estipulado no contrato, sendo a inadimplência passível de aplicação de multas.



Cláusula 5ª – DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 5.1 Durante todo o prazo da CONCESSÃO, e sem prejuízo das demais obrigações de prestar as informações estabelecidas neste CONTRATO ou na legislação aplicável, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:
- 5.1.1 Dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO e que possa constituir causa de intervenção, caducidade da CONCESSÃO ou, ainda, rescisão do CONTRATO;
- 5.1.2 Dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de toda e qualquer situação que corresponda a fatos que alterem, de modo relevante, o normal desenvolvimento da execução do OBJETO, apresentando, por escrito e no prazo necessário, relatório detalhado sobre esses fatos, incluindo, se for o caso, a contribuição de entidades especializadas, externas à CONCESSIONÁRIA, com as medidas tomadas ou em curso para superar ou sanar os fatos referidos.

Cláusula 6ª – DOS DEVERES DA CONCESSIONÁRIA

- 6.1. São deveres gerais da CONCESSIONÁRIA:
- 6.1.1. Cumprir e fazer cumprir integralmente o objeto do CONTRATO, cumprindo e respeitando as cláusulas e condições deste CONTRATO e de seus anexos e da Proposta Econômica apresentada, bem como dos documentos relacionados, submetendo-se plenamente à regulamentação existente ou a que venha a ser editada, às normas da ABNT e/ou do INMETRO, ou outro órgão regulamentador competente, bem como às especificações e projetos pertinentes, aos prazos e às instruções da fiscalização do PODER CONCEDENTE, e demais condicionantes para a execução do Objeto contratual.
- 6.1.2. Atender às exigências, recomendações ou observações feitas pela CONTRATANTE, conforme os prazos fixados em cada caso, assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.
- 6.1.3. Cumprir determinações legais quanto à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, concernentes aos seus empregados e terceirizados.
- 6.1.4. Manter, durante a execução do CONTRATO, no que for aplicável, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.5. Manter, em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, os bens necessários à prestação dos Serviços que integram a Concessão, durante a vigência do CONTRATO.
- 6.1.6. Garantir aos seus empregados investimentos contínuos na capacitação, treinamento e orientação.
- 6.2 São deveres da CONCESSIONÁRIA sobre a prestação dos serviços:
- 6.2.1 Assegurar a adequada prestação dos Serviços concedidos, conforme definido no artigo 6º da Lei Federal nº 8.987/95, valendo-se de todos os meios e recursos à sua disposição, incluindo, e não se limitando, a todos os investimentos em futuras atualizações tecnológicas necessários para a manutenção dos níveis de serviço e expansão e melhor aproveitamento de áreas.
- 6.2.2 Assegurar a adequada prestação dos Serviços concedidos, conforme a demanda existente e de acordo com o estabelecido no **Anexo I do Edital - Termo de Referência**.
- 6.2.3 Atender e fazer atender, de forma adequada, o público em geral e os Usuários, em particular.
- 6.2.4 Executar todos os serviços, controles e atividades relativos ao CONTRATO, com zelo e diligência, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas.
- 6.2.5 Submeter à aprovação do PODER CONCEDENTE propostas de implantação de melhorias dos Serviços e de novas tecnologias, mantendo os sistemas sempre atuais com a rota tecnológica, sem qualquer cobrança adicional ou direito a reequilíbrio econômico para esta finalidade.
- 6.2.6 Respeitar o direito dos usuários, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), da Lei Federal de Concessões (Lei Federal nº 8.987/1995), e a regulamentação municipal.
- 6.3 Deveres sobre as atividades operacionais:
- 6.3.1 Planejar, elaborar e executar todos os trabalhos técnicos e projetos necessários à execução do Objeto, sendo que quaisquer informações, plantas, estudos ou documentos eventualmente disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE serão meramente referenciais, e sua utilização se dará por conta e risco da CONCESSIONÁRIA.



- 6.3.2 Implantar e assegurar a capacidade do sistema informatizado, tomando as devidas providências para seu pleno funcionamento e eventual necessidade de orientações ao Usuário.
- 6.3.3 Apoiar a fiscalização do Terminal, nos termos deste CONTRATO e de seus Anexos.
- 6.3.4 Manter as áreas do Terminal limpas e com plena operacionalidade, para o melhor e maior conforto dos usuários do Terminal.
- 6.3.5 Comunicar o PODER CONCEDENTE os casos que interfiram na operação plena do Terminal.
- 6.4 Obrigações sobre as informações:
- 6.4.1 Manter o PODER CONCEDENTE informado sobre toda e qualquer ocorrência em desconformidade com a operação adequada, assim considerado o não atendimento ao estabelecido no **Anexo I do Edital - Termo de Referência** ou eventual descumprimento de norma legal ou regulamentar.
- 6.4.2 Informar ao PODER CONCEDENTE caso quaisquer licenças, alvarás, permissões ou autorizações para a plena execução do Objeto forem retiradas, revogadas ou caducarem, ou, por qualquer motivo, deixarem de operar os seus efeitos, indicando, desde logo, as medidas que foram tomadas e/ou que serão tomadas para a sua obtenção.
- 6.4.3 Dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer evento ou situação que altere de modo relevante o normal desenvolvimento da execução do Objeto, ou que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, incluindo-se ações judiciais e procedimentos administrativos, devendo apresentar, no menor prazo possível, relatório detalhado sobre tais fatos, com as medidas tomadas e/ou a serem tomadas para superar ou sanar a situação.
- 6.4.4 Apresentar ao PODER CONCEDENTE, no prazo por ele fixado, outras informações adicionais ou complementares que o PODER CONCEDENTE, razoavelmente e sem trazer ônus adicional significativo e injustificado para a CONCESSIONÁRIA, venha a formalmente solicitar, incluindo-se, mas sem se limitar às quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo, como aqueles referentes às contribuições devidas ao INSS, FGTS, taxas e impostos pertinentes, ao estágio das negociações e as condições dos Contratos de financiamento.
- 6.4.5 Atender às convocações formalmente encaminhadas pelo Poder Concedente, inclusive para participar de reuniões.
- 6.4.6 Apresentar, mensalmente, ao PODER CONCEDENTE, os comprovantes de recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias (FGTS, INSS e PIS) referentes à Concessão e aos empregados envolvidos na execução do Objeto.
- 6.4.7 Disponibilizar ao PODER CONCEDENTE todos e quaisquer documentos e informações pertinentes à Concessão, inclusive CONTRATOS e acordos de qualquer natureza, firmados com terceiros, facultando a fiscalização e a realização de auditorias.
- 6.4.8 Manter em arquivo todas as informações das atividades e serviços executados durante a vigência da Concessão, permitindo ao PODER CONCEDENTE livre acesso a elas a qualquer momento.
- 6.4.9 Dispor de todos os materiais, equipamentos, acessórios e recursos humanos necessários à perfeita operação dos serviços concedidos.
- 6.4.10 Pagar ao PODER CONCEDENTE a parcela relativa à Outorga Fixa, na forma e nos prazos previstos no Edital, neste CONTRATO e em seus anexos.
- 6.5 Da responsabilidade
- 6.5.1 Responder perante o PODER CONCEDENTE e terceiros, nos termos admitidos na legislação e regulação aplicáveis, por irregularidades, ilícitos ou danos causados, não obstante as demais disposições deste CONTRATO.
- 6.5.2 Responder pela posse, guarda, manutenção e vigilância de todos os bens integrantes da Concessão.
- 6.5.3 Ressarcir o Contratante por todos os desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à CONCESSIONÁRIA, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros, vinculados à CONCESSIONÁRIA.
- 6.5.4 Informar ao Contratante, imediatamente, quando citada ou intimada de qualquer ação judicial ou procedimento administrativo, que possa resultar em responsabilidade do PODER CONCEDENTE, inclusive quanto aos termos



e prazos processuais respectivos, bem como envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo.

- 6.5.5 Responder pela adequação e qualidade dos investimentos realizados, assim como pelo cumprimento das obrigações contratuais, regulamentares e legais relacionados aos cronogramas, projetos e instalações.
- 6.5.6 Responder perante ao Contratante e terceiros pelos serviços subcontratados.
- 6.5.7 Assumir a integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência das atividades que realizar, bem como pelos danos decorrentes da execução do Objeto, inclusive quanto a terceiros.
- 6.5.8 Assumir a integral responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução do Objeto, assim como pelo uso indevido de patentes e/ou de direitos autorais.
- 6.5.9 Assumir a integral responsabilidade pelos riscos inerentes à execução da Concessão, ressalvadas as hipóteses expressamente excepcionadas neste CONTRATO.

6.6 Dos Direitos da CONCESSIONÁRIA

- 6.6.1 A CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo e adicionalmente a outros direitos previstos na legislação aplicável e neste CONTRATO, terá direito a explorar o Objeto com ampla liberdade empresarial e de gestão de suas atividades, observadas as limitações e condicionantes fixadas neste CONTRATO, e na legislação aplicável, em conformidade com as condições de mercado.
- 6.6.2 Receber a área total do Terminal Rodoviário de Passageiros concedida no prazo determinado e no estado em que se encontram.
- 6.6.3 Receber apoio do PODER CONCEDENTE durante o período de Transferência Operacional do Objeto para a CONCESSIONÁRIA.
- 6.6.4 Captar e gerir os recursos financeiros necessários à exploração do Objeto.
- 6.6.5 Explorar Receitas Adicionais por sua conta e risco.
- 6.6.6 A CONCESSIONÁRIA tem direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma deste CONTRATO.
- 6.6.7 A CONCESSIONÁRIA tem direito a subcontratar terceiros para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao Serviço objeto do presente CONTRATO. .

6.7. São direitos e deveres dos Usuários:

- 6.7.1 Receber o serviço adequado dentro dos parâmetros fixados por este CONTRATO e anexos e por regulamentação de qualquer órgão ou entidade competente.
- 6.7.2 Pagar as Tarifas, salvo nas situações previstas em lei ou qualquer outro instrumento válido e capaz de conceder isenção ou desconto.
- 6.7.3 Levar ao conhecimento do PODER CONCEDENTE, da CONCESSIONÁRIA e das autoridades competentes as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao Serviço prestado.
- 6.7.4 Contribuir para a conservação das boas condições dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços.

Cláusula 7ª – DOS DIRETOS E DEVERES DO PODER CONCEDENTE

7.1 São direitos e deveres do PODER CONCEDENTE:

- 7.1.1. Assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, preservando seus direitos e os direitos da CONCESSIONÁRIA e dos Usuários.
- 7.1.2. Exigir da CONCESSIONÁRIA a estrita obediência às especificações e normas contratuais.
- 7.1.3. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da Concessão.
- 7.1.4. Fiscalizar a boa qualidade dos Serviços, bem como receber e apurar manifestações e reclamações dos Usuários.
- 7.1.5. Aprovar os projetos, planos e programas relativos à operação, reformas e adequações do Terminal Rodoviário de Passageiros, incluindo as áreas de expansão.
- 7.1.6. Rejeitar ou sustar qualquer serviço em execução, que ponha em risco a segurança pública ou bens ou direitos de terceiros.



- 7.1.7. Acompanhar e apoiar a CONCESSIONÁRIA, com seus melhores esforços, nas ações institucionais junto aos órgãos competentes.
- 7.1.8. Prestar toda a assistência e apoio necessários, com seus melhores esforços, para que a CONCESSIONÁRIA obtenha as aprovações e anuências perante qualquer ente da Administração Pública municipal, estadual ou federal, naquilo que julgar adequado à prestação dos Serviços ou que já tenha apreciado e aprovado nos termos deste CONTRATO.
- 7.1.9. Emitir ordem de início de serviços, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do CONTRATO.
- 7.1.10. Fiscalizar o cumprimento da legislação aplicável, em especial, as leis aplicáveis ao objeto da concessão, durante a execução deste CONTRATO.
- 7.1.11. Auxiliar a CONCESSIONÁRIA durante a Transferência Operacional;
- 7.1.12. Disponibilizar a área do Terminal, no estado em que se encontram, para a integral exploração do Serviço, respeitada a Transferência Operacional.
- 7.1.13. Fornecer informações para a CONCESSIONÁRIA que lhe estejam disponíveis, para o bom desenvolvimento da Concessão.
- 7.1.14. Indicar formalmente o(s) agente(s) público(s) responsáveis pelo acompanhamento deste CONTRATO.
- 7.1.15. Acompanhar, fiscalizar permanentemente e atestar o cumprimento deste CONTRATO, bem como analisar as informações prestadas pela CONCESSIONÁRIA, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações.
- 7.1.16. Firmar com órgãos públicos, sempre que pertinente e necessário, na qualidade de interveniente, todos os convênios e parcerias necessárias para a execução do objeto do presente CONTRATO.
- 7.1.17. Colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com a obtenção das licenças e autorizações eventualmente necessárias para a Concessão, junto aos demais órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias.
- 7.1.18. Analisar, anualmente, a viabilidade econômica da concessão e reajustar as tarifas sempre que necessário.
- 7.1.19. Comunicar à CONCESSIONÁRIA, imediatamente, quando citada ou intimada de qualquer ação judicial ou procedimento administrativo, que possa resultar em responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, inclusive quanto aos termos e prazos processuais, bem como enviar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo. Fica facultado à CONCESSIONÁRIA, nestes casos, valer-se de qualquer instrumento processual de intervenção de terceiros.
- 7.1.20. Responsabilizar-se pelos ônus, danos, despesas, pagamentos, indenizações e eventuais medidas judiciais decorrentes de atos ou fatos, inclusive de natureza ambiental, anteriores à Data da Ordem de Início, relacionados ao Objeto, bem como de atos ou fatos que, embora posteriores à Data da Ordem de Início, decorram de culpa exclusiva do PODER CONCEDENTE ou de quaisquer terceiros por ele contratados;
- 7.1.21. Fundamentar devidamente suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo deste CONTRATO;
- 7.1.22. Realizar as obras e os respectivos investimentos sob sua responsabilidade, bem como conceder licenças e autorizações necessárias para a instalação e início da operação.
- 7.1.23. Aplicar as sanções e penalidades e adotar as demais medidas necessárias ao cumprimento regular do presente CONTRATO em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA.

Cláusula 8ª – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da CONCESSÃO, que abrange todas as obras, serviços e atividades da CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo do CONTRATO, será executada pelo PODER CONCEDENTE.
- 8.2. A CONCESSIONÁRIA facultará ao PODER CONCEDENTE, ou a qualquer outra entidade por este indicada, o livre acesso, em qualquer época, às áreas e instalações, bem como a livros, registros e documentos relacionados às obras, atividades e serviços abrangidos pela CONCESSÃO, incluindo estatísticas e registros administrativos e contábeis, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que lhe forem formalmente solicitados.



- 8.3. O PODER CONCEDENTE poderá demandar à CONCESSIONÁRIA, a qualquer tempo e sob qualquer circunstância, informações de natureza técnica, operacional, econômica, financeira e contábil, bem como medições e prestações de contas.
- 8.4. O PODER CONCEDENTE, diretamente ou por meio do VERIFICADOR INDEPENDENTE, poderá realizar, na presença de representantes da CONCESSIONÁRIA, ou solicitar que esta execute às suas expensas, consoante programa a ser estabelecido de comum acordo pelas PARTES, testes ou ensaios que permitam avaliar adequadamente as condições de funcionamento e as características dos equipamentos, sistemas e instalações utilizados na CONCESSÃO.
- 8.5. As determinações que o PODER CONCEDENTE vier a fazer, no âmbito de seus poderes de fiscalização, deverão ser imediatamente acatadas pela CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo de apresentação de recurso cabível, nos termos da legislação vigente.
- 8.6. No exercício da fiscalização, o PODER CONCEDENTE poderá:
- 8.6.1. Acompanhar a execução das obras e a prestação das atividades e serviços, bem como a conservação dos bens reversíveis;
- 8.6.2. Proceder a vistorias para a verificação da adequação das instalações e equipamentos, determinando as necessárias correções, reparos, remoções, reconstruções ou substituições, às expensas da CONCESSIONÁRIA;
- 8.6.3. Intervir na execução das obras, atividades e serviços, quando necessário, de modo a assegurar a respectiva regularidade e o fiel cumprimento deste CONTRATO e das normas legais pertinentes, observado o disposto na cláusula que trata da intervenção; 8
- 8.6.4. Determinar que sejam refeitas as obras, atividades e serviços, sem ônus para o PODER CONCEDENTE, se as já executadas não estiverem satisfatórias, em termos quantitativos ou qualitativos;
- 8.6.5. Aplicar as sanções e penalidades previstas neste CONTRATO.
- 8.6.6. Se a CONCESSIONÁRIA não acatar as determinações realizadas pelo PODER CONCEDENTE, este poderá tomar, diretamente ou por meio de terceiros, as providências necessárias para corrigir a situação, correndo os respectivos custos por conta da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades pertinentes.

Cláusula 9ª - DAS PENALIDADES

- 9.1. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, cumulativamente a CONCESSIONÁRIA às seguintes multas:
- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.
- 9.2 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelo Poder Concedente de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.
- 8.3 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.
- 9.4 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



9.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

9.6 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Poder Concedente**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

Cláusula 10ª- DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O Poder Concedente poderá rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONCESSIONÁRIA;
- b) A decretação de falência ou a instalação de insolvência civil da CONCESSIONÁRIA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONCESSIONÁRIA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) Razões de interesse público de conformidade com o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021, à Poder Concedente são assegurados os direitos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

a) 10.3. As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela CONCESSIONÁRIA; , poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

Cláusula 11- DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

Cláusula 12ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA; e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a PODER CONCEDENTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONCESSIONÁRIA; tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONCESSIONÁRIA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo PODER CONCEDENTE.



- 12.5. A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a comunicar ao PODER CONCEDENTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 12.5.1. A comunicação não exime a CONCESSIONÁRIA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
- 12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 13.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a Municipalidade, através de servidor designado para tanto emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.
- 13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 137 da Lei Federal nº: 14.133/21, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.
- 13.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.
- 13.4. o PODER CONCEDENTE por servidor designado exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.
- 13.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dose serviços, objeto deste contrato, pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.
- 13.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pela Assessoria Jurídica, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.
- 13.7. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.
- 13.8. **O gestor do contrato será a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.**
- 13.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Capão Bonito/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.
- 13.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Capão Bonito, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE:

Gilberto Tobias Domingues
Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

CONTRATADA:

xxxxxxx
Representante: xxxxxxxxxxxx
RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx
TESTEMUNHAS:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

PROCESSO Nº 6201/2025

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO QUE DISPORÁ DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS
NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Eu, _____, portador do RG nº - _____ e do CPF nº _____, na
condição de representante legal de _____
(nome empresarial), CNPJ: _____, interessado em participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº
004/2025 - Processo nº 6201/2025, DECLARO**, sob as penas da legislação aplicável, que disporá de equipe
técnica especializada e disponível, bem como máquinas e/ou equipamentos necessários adequados para a
realização do objeto de licitação.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)